



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.515.695/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 006/2021

PUBLICADO

Data: 25/02/2021

Servidor: _____

Matr. Nº mg. 2.466784

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2021 AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES-MG.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a concessão de subvenção social, no exercício de 2021, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, as seguintes entidades sem fins lucrativos do Município de Presidente Bernardes-MG:

I – Casa de Caridade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº.00.930.308/0001-36, com sede na Rua São Vicente-32-centro-Presidente Bernardes-MG;

II – Corporação Musical Santo Antônio, inscrita no CNPJ nº.23.967.193/0001-50, com sede na Praça Cônego Lopes-09-centro-Presidente Bernardes-MG.

Art.2º - Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – celebração de Instrumento de Parceria.

Art.3º. As entidades beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante a apresentação, no mês de dezembro de 2021, para recebimento de qualquer nova contribuição, dos seguintes documentos:

I – relatório de suas atividades no ano, incluindo o balanço geral de suas contas;

II – declaração da Prefeitura de que a entidade cumpriu todos os compromissos decorrentes da concessão de subvenção social, bem como de que prestou as informações que lhe foram solicitadas.

Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, Rua São José, 21, Centro
Presidente Bernardes – MG – Tel: (032) 3538-1136



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.515.695/0001-40

Art.4º. A despesa prevista nesta Lei correrá à conta de dotação orçamentária específica, podendo o Executivo abrir créditos adicionais, por decreto, caso necessário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Presidente Bernardes-MG, 25 de fevereiro de 2021.


Olívio Quintão Vidigal Neto

Prefeito Municipal

Olívio Quintão Vidigal Neto
PREFEITO MUNICIPAL
MG-1.395.083
CPF: 249.886.406-82



Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, Rua São José, 21, Centro
Presidente Bernardes – MG – Tel: (032) 3538-1136